



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL**

BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão - Floriano - 64.800-000 – Floriano –PI. Fone (89) 3522-2716  
Homepage: [www.ufpi.br/floriano/](http://www.ufpi.br/floriano/) e-mail: [direcaocafs@gmail.com](mailto:direcaocafs@gmail.com)

**EDITAL N. 08/2019**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, CLASSE AUXILIAR,  
NÍVEL I, REGIME DE TEMPO INTEGRAL (TI-40h), CURSO DE BACHARELADO  
EM ENFERMAGEM (ÁREA: SAÚDE) PARA O CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA  
SOBRAL/UFPI – FLORIANO/PIAUÍ**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), do Pró-Reitor de Ensino de Graduação, a Diretora do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral, no uso das atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Professor Substituto para o Curso de Bacharelado em Enfermagem (Área: Saúde), a ser contratado como Classe Auxiliar Nível I, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais) nos termos do Processo nº 23111.033172/2019-23 e das Leis nºs. 8.745/93, regulamentada pelas Leis nºs. 9.849/99 e 10.667/03 publicadas em 10/12/1993, 27/10/1999 e 15/05/2003, respectivamente, e pela Resolução nº. 039/2008 - CONSUN/UFPI, de 13.03.2003, que altera o anexo III da Resolução nº. 004/1988 - CONSUN/UFPI, de 11.11.1988, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

**1 – DAS INSCRIÇÕES**

**1.1** – As inscrições serão realizadas no período de **17/07/2019 a 30/07/2019**, segunda-feira a sexta-feira no horário das **8:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h**, na Secretaria Acadêmica do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) da Universidade Federal do Piauí;

**1.2** – As inscrições serão feitas pessoalmente ou por meio de procuração, com firma reconhecida do outorgante, e não serão aceitas inscrições pelos Correios;

**1.3** – As inscrições poderão ser reabertas caso o número de inscritos não seja suficiente;

**1.4** – O Edital poderá ser reaberto caso não haja aprovados na seleção.

**2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** – O Professor Substituto fará jus ao pagamento da Retribuição de Titulação – RT conforme titulação estabelecida no Edital do processo seletivo simplificado e apresentada no momento da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior;

- 2.2** – Não será permitida a contratação em regime de Dedicção Exclusiva;
- 2.3** – O Professor Substituto será contratado no Regime Tempo Integral - TI 40 horas, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, e receberá remuneração mensal conforme disposto no item 2.5 e de acordo com a titulação;
- 2.4** – A seleção é para a Área da Saúde, estando os candidatos aprovados aptos a ministrarem quaisquer das disciplinas e/ou Componentes Curriculares da referida área, constante nas matrizes curriculares do Curso de Bacharelado em Enfermagem bem como Licenciatura em Ciências Biológicas, com horários definidos pelas respectivas Coordenação e/ou Chefia de Curso, a serem disponibilizadas oportunamente.

**2.5 – Indicações relativas ao local, Área/disciplina, número de vagas, requisito, remuneração e taxa de inscrição estão estabelecidas de acordo com o quadro abaixo:**

LOCAL	ÁREA	Nº DE VAGAS	REQUISITO	REMUNERAÇÃO	TAXA
Coordenação do Curso de Enfermagem do CAFS	SAÚDE	01 (uma) TI – 40h	Graduação em Biomedicina	R\$ 6.105,17 (Doutor)	R\$ 152,63 (Doutor)
			Enfermagem, Farmácia, Medicina, Nutrição, Fisioterapia,	R\$ 4.272,99 (Mestre)	R\$ 106,82 (Mestre)
			Educação Física, Fonoaudiologia ou Odontologia com, no mínimo, Especialização em áreas da saúde.	R\$ 3.576,28 (Especialista)	R\$ 89,41 (Especialista)

### 3 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1** – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- 3.2** – *Curriculum Vitae* (modelo *lattes*) acompanhado de cópia da documentação comprobatória;
- 3.3** – Cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso e cópia do Certificado ou Certidão de Pós-Graduação conforme requisito no item 2.5 (ambos acompanhados do Histórico);
- 3.4** – Cópia autenticada do documento Oficial de Identidade e CPF;
- 3.5** – Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- 3.6** – Cópia autenticada de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- 3.7** – Duas fotos 3x4;
- 3.8** – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 152,63 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) para Doutores, R\$ 106,82 (cento e seis reais e oitenta e dois centavos) para Mestres e no valor de R\$ 89,41 (oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) para Especialistas, através de **GRU (Guia de Recolhimento da União)**, disponibilizada na internet no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br), na guia Serviços - GRU. Para o preenchimento da GRU deverão ser utilizados os seguintes códigos:

- UG: **154048**
- Gestão: **15265**
- Recolhimento Código: **288306**
- O pagamento da taxa deverá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil.

**3.9** – Requerimento de inscrição fornecido pela Coordenação do Curso, devidamente preenchido e assinado.

*OBS: As cópias dos documentos solicitados no **item 3.3 ao 3.6** devem ser autenticadas em cartório ou autenticadas na Secretaria Acadêmica do Campus Amílcar Ferreira, pelo servidor responsável pelas inscrições, mediante apresentação do original.*

#### **4 – DAS PROVAS**

**4.1** – A seleção dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Resolução n.º. 039/2008- CONSUN/UFPI (e alterações) e os candidatos serão submetidos às seguintes avaliações:

**4.1.1** – PROVA DIDÁTICA: de caráter eliminatório, consistirá de uma aula teórica com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, a ser realizada no idioma oficial do País e versará sobre um tema da área do concurso, a ser sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, e a ela será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima 7,00 (sete);

**4.1.2** – PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório, consistirá de análise de *Curriculum Vitae* (modelo *Lattes*) dos candidatos aprovados na Prova Didática;

**4.2** – O sorteio dos temas ocorrerá na Coordenação do Curso de Enfermagem, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova Didática, iniciando a partir das **08:00h do dia 05/08/2019** seguindo a ordem de inscrição dos candidatos;

**4.3** – Havendo necessidade, de acordo com a quantidade de candidatos inscritos, a prova didática poderá acontecer em mais de um dia e isso implicará em alteração do cronograma –ANEXO I;

**4.4** – Na ocasião da Prova Didática, os candidatos devem entregar cópia do Plano de Aula para cada um dos 03 (três) membros da banca examinadora;

**4.5** – O não comparecimento do candidato na prova didática, inclusive ao sorteio do tema da prova didática, implicará em sua eliminação da seleção;

**4.6** – O julgamento da prova didática obedecerá aos critérios estabelecidos pelo ANEXO IV da Resolução n.º. 039/08, de 11 de setembro de 2008, do Conselho Universitário da UFPI e suas alterações (ANEXO V do Edital); enquanto a prova de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos pelo ANEXO V (ANEXO VI do Edital), e avaliada de acordo com o ANEXO VI, da mesma Resolução (ANEXO VII do Edital);

**4.7** – O conteúdo programático da prova didática e a bibliografia sugerida constam do ANEXO II deste edital;

**4.8** – O cronograma do ANEXO I deste edital apresenta locais e horários das provas, além de outros eventos e suas respectivas datas de realização.

#### **5 – PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade do Processo Seletivo será 01 (um) ano contado da data de publicação do Edital de homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** – Não será admitida a complementação documental fora do prazo de inscrição;

**6.2** – A Banca Examinadora do Processo Seletivo fará publicar no sítio eletrônico da UFPI:

a) o Cronograma das etapas do Processo Seletivo;

b) os resultados da Solicitação de Inscrições, da Prova Didática, da Prova de Títulos e o Resultado Final do certame.

**6.3** – Será contratado o candidato aprovado na Área como especificado no item 2.1 do presente Edital e havendo necessidade no período de vigência desse Processo Seletivo, a Administração da UFPI, através da Superintendência de Recursos Humanos, fará convocação de candidatos obedecendo à ordem de classificação;

**6.4** – Havendo desistência de candidato convocado para contratação, facultar-se-á à administração substituí-lo, convocando outros candidatos seguindo a ordem de classificação, respeitando o limite estabelecido no Anexo II do Decreto Nº 6.944/2009, dos candidatos incluídos no ato homologatório;

**6.5** – O candidato indicado à contratação será convocado a comparecer à Superintendência de Recursos Humanos – SRH da Universidade Federal do Piauí, no *Campus* Ministro Petrônio Portella (Teresina-PI), para assinatura de contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de convocação;

**6.6** – Será vetada a contratação de candidato cujo último contrato como Professor Substituto em Instituição Pública Federal ou outro cargo temporário sob a Lei nº. 8.745/93, seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses;

**6.7** – O candidato deve observar a disposição da Constituição Federal, no Artigo 37, Inciso XVI, Alíneas “a” e “b”, sobre acumulação de cargos;

**6.8** – A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas constantes desse Edital, relativamente às quais não poderá alegar desconhecimento;

**6.9** – O candidato aprovado no ato da posse deverá comprovar sua atuação em outro serviço público. O candidato só será contratado, caso não exceda 60 horas semanais em cargos públicos, contando com as 40 horas nesta IES;

**6.10** – O candidato deverá providenciar os recursos necessários para a realização da Prova Didática;

**6.11** – Será analisado, mas não será considerado pela banca examinadora, o pedido de recurso apresentado fora do prazo e fora de contexto;

**6.12** – A decisão final da banca examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

Florianópolis (PI), 15 de julho de 2019.

*Profª. Dra. Edmilsa Santana de Araújo*  
**-Diretora do CAFS-**